



17

Fl. 16 do proc.  
N.º 669-69  
Bridui

# Câmara Municipal de São Paulo

17

PARECER Nº 3 /69 DA COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 30/69.

O Projeto de Lei nº 30/69, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, objetiva acrescentar alínea ao item 5.13.0.1, da Consolidação do Código de Obras, constante do Capítulo 5 anexo à Lei nº 4.615/55, referente ao armazenamento de petróleo e derivados, que será feito de conformidade com as normas do Conselho Nacional de Petróleo, e dar outras providências.

A matéria, que se faz acompanhar de esclarecedora exposição de motivos, constante de fls. 4 e 5, mereceu estudos desta Comissão, que:

- 1) considerando constituir-se a propositura um diploma que vem suprir deficiência da Consolidação do Código de Obras - Lei nº 4.615, de 13 de janeiro de 1955 - no que se refere ao armazenamento de petróleo e seus derivados, atualizando-a nos termos das normas em vigor do Conselho Nacional de Petróleo;
- 2) considerando ser efetivamente necessária a integração técnica em todos os escalões governamentais, para um maior aprimoramento da administração da coisa pública;
- 3) considerando que a adaptação da legislação municipal, a respeito da matéria, às normas federais assegurará uniformidade técnica no tratamento do assunto - dado caber ao Conselho Nacional do Petróleo superintender as medidas concernentes ao abastecimento nacional, abrangendo a produção, importação, exportação, refinação, transporte, distribuição e comércio do petróleo bruto - cumprindo-nos esclarecer que por distribuição de combustível da da quele caráter entendemos também os correspondentes depósitos, entrepostos e o armazenamento;
- 4) e considerando, finalmente, entendermos que a propositura fornecerá à Prefeitura as armas necessárias para, de conformidade com a legislação federal, poder atuar efi-

-/-



# Câmara Municipal de São Paulo

- 2 -

Fl. 12 do proc.  
N.º 669-69  
*Randini*

cientemente nesse setor de suas funções;  
é, pelas razões expostas, de parecer favorável à sua aprovação.

Este é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais,  
em 29 de abril de 1969.

*Vicente de Azevedo* Presidente

*Antonio Carlos* Relator

*Alvaro Mattos*  
*Luiz*

Publicado no **BOLETIM OFICIAL**  
de 10 / 5 / 1969  
página 46 de 39  
Conferido: *Randini*

*Retificação*  
**BOLETIM OFICIAL**  
3 / 5 / 1969  
54 de 39  
Conferido: *Randini*

A leg. 3, em 5/5/1969.

*Ferdini*

FRANCISCO FERDINI

Secretário

19/22 5 5 69. *Galvão*